

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Gestão de Execução do Contrato nº 46/2024 (155561448), celebrado entre esta Autarquia e a ASSOCIAÇÃO PRÉ-COOPERATIVISTA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEILÂNDIA - APCORC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.641/0001-96, cujo objeto consiste na prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na QNP 28 AE Rua S/N - Usina de Tratamento Mecânico Biológico UTMB/SLU – Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00094-00005665/2024-57.

I - André Luiz Junqueira Guimarães, matrícula nº 275.882-2, como Coordenador Técnico;

II - Anderson Fernandes de Moura, matrícula nº 280.952-4, como substituto nos afastamentos legais;

III - Adriana Cesário da Conceição, matrícula nº 276.066-1, como membro.

Art. 2º Os documentos produzidos pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos de Triagem deverão conter no mínimo duas assinaturas, incluídas a do coordenador ou do seu substituto, no caso de eventuais afastamentos legais dos seus membros.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão de Gestão do Contrato em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar

Edifício Venâncio 2000

CEP: 70.333-900

Telefone: (61) 3213-0153

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Diretor-Adjunto

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças